

**EDITAL 001/2026 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
ADMINISTRAÇÃO | UNIARP campus CAÇADOR**

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a eleição dos representantes docentes do Colegiado do Curso de Administração campus Caçador da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP.

A Coordenação do Curso de Administração campus Caçador da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução CONSUN nº 012, de 30 de abril de 2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar públicas as normas e procedimentos para a realização da eleição dos representantes docentes que comporão o Colegiado do Curso de Administração da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, conforme as disposições deste edital.

**Art. 2º.** O Colegiado do Curso de Administração será composto por:

- I. coordenação do curso, que exercerá a presidência do colegiado;
- II. quatro docentes da área de formação específica do curso;
- III. um docente da área de formação básica;
- IV. um representante discente.



**Parágrafo único.** O representante discente encontra-se em mandato vigente, conforme edital próprio do Diretório Central dos Estudantes (DCE), não sendo objeto do presente edital.

**Art. 3º.** Estão aptos a candidatar-se os docentes que:

- I. estejam em exercício regular de suas atividades acadêmicas;
- II. atuem como docentes vinculados ao Curso de Administração da UNIARP.

**§1º** Para fins deste edital, considera-se docente da **área de formação básica** aquele vinculado a componentes curriculares pertencentes ao Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes do Curso de Administração.

**§2º** Considera-se docente da **área de formação específica** aquele vinculado a componentes curriculares pertencentes ao Núcleo de Conhecimentos Profissionais, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes do Curso de Administração.

**Art. 4º.** As inscrições dos candidatos serão individuais e deverão ser realizadas no período de **02 a 06 de março de 2026**, até às 23h59, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, com registro através do e-mail institucional, disponível em:

[Inscrição de Candidatura – Eleição do Colegiado de Administração \(Visualização\)](#)

**Parágrafo único.** No ato da inscrição, o docente deverá indicar a qual representação concorre (formação básica ou formação específica), conforme disposto no Art. 3º deste edital.

**Art. 5º.** A lista de candidaturas homologadas será divulgada em 09 de março de 2026, por meio digital, no âmbito do Curso de Administração.



**Art. 6º.** A votação ocorrerá de forma *on-line*, por meio de formulário eletrônico, com registro através do e-mail institucional, no dia **10 de março de 2026**, no período das **08h às 20h**.

**§1º** Estão aptos a votar os docentes vinculados ao Curso de Administração em exercício no período da eleição.

**§2º** Cada eleitor terá direito a um único voto.

**§3º** Serão considerados válidos apenas os votos registrados por meio do formulário eletrônico, com restrição de uma única resposta por usuário.

**§4º** O voto é facultativo.

**Art. 7º.** Encerrado o período de votação, a apuração dos votos será realizada pela Coordenação do Curso, garantindo a transparência do processo eleitoral.

**Art. 8º.** O resultado preliminar será divulgado em 11 de março de 2026, até às 19h, por meio digital.

**Art. 9º.** Caberá pedido de recurso até 12 de março de 2026, às 17h, mediante envio de manifestação formal ao e-mail institucional da Coordenação do Curso.

**Parágrafo único.** O recurso deverá conter fundamentação objetiva, indicando eventual descumprimento das normas previstas neste edital.

**Art. 10.** O resultado final será divulgado em 13 de março de 2026, após análise de eventuais recursos.

**§1º** Será considerado eleito:

- I. o candidato mais votado dentre os inscritos na área de formação básica;
- II. os quatro candidatos mais votados dentre os inscritos na área de formação específica.



**§2º** Os demais candidatos, em ordem decrescente de votação dentro de sua respectiva categoria, serão considerados suplentes.

**§3º** Em caso de empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. maior tempo de serviço na instituição;
- II. maior idade;
- III. maior titulação acadêmica.

**Art. 11.** Na hipótese de número de candidatos inferior ao número de vagas previstas para cada categoria, as vagas remanescentes serão preenchidas por nomeação da Reitoria da UNIARP, nos termos da Resolução CONSUN nº 012/2025.

**Art. 12.** Na hipótese de impedimento, afastamento ou desligamento de membro titular durante o mandato, será convocado o respectivo suplente, respeitada a ordem de classificação obtida na votação, sem necessidade de nova eleição.

**Art. 13.** O mandato dos membros eleitos será de dois anos, com posse na primeira reunião do Colegiado do Curso.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNIARP, observadas as normativas institucionais vigentes.

Caçador/SC, 25 de fevereiro de 2026.

**Me. Emerson Cardoso Marques**

Coordenador do Curso de Administração campus Caçador

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Uniarp

